

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

AVISO LICITAÇÃO

Extrato Ratificação/Homologação
Dispensa nº.001/2018
Processo 001/2018

Ratificação Homologação Município de São José do Jacuri/MG - Torna pública Dispensa nº. 001/2018, PAL nº.001/2018 objeto Contratação emergencial de empresa para aquisição de Combustíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações contidas no memorando interno. Contratado GS AUTO POSTO LTDA-EPP CNPJ: 05.527.077/0001-38 item 1 - Gasolina Comum Valor Total: R\$ 304.200,00, AXE AUTO, POSTO LTDA CNPJ: 04.031.367/0001-23 item 2 - Diesel Comum Valor Total: R\$ 191.500,00, CRISTIANO DE QUEIROS ALVES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 26.331.902/001-02 item 3 - Álcool Comum Valor e item 4 - Óleo s10 Valor Total R\$214.260,00 Valor Global Total: 710.660,00 Data Ratificação/Homologação: 12/01/2018 – Fundamento: inciso IV, art. 24 da Lei 8666/93 Prefeito: **Claudio José Santos Rocha**.

Extrato Contrato nº.01/2018, nº.02/2018, nº.03/2018
Dispensa nº.001/2018
Processo 001/2018

Extrato contrato Município de São José do Jacuri/MG - Torna pública contrato Dispensa nº. 001/2018, PAL nº.001/2018 objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Combustíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações contidas no memorando interno. Contratada: GS AUTO POSTO LTDA-EPP CNPJ: 05.527.077/0001-38 item 1 - Gasolina Comum Valor Total: R\$ 304.200,00 contrato nº.01/2018; AXE AUTO, POSTO LTDA CNPJ: 04.031.367/0001-23 item 2 - Diesel Comum Valor Total: R\$ 191.500,00, contrato nº.02/2018; CRISTIANO DE QUEIROS ALVES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 26.331.902/001-02 item 3 - Álcool Comum e item 4 - Óleo s10 Valor Total R\$214.260,00 contrato nº.03/2018 Valor Global: 710.660,00 Data assinatura: 12/01/2018 Vigência: 180 dias Prefeito: **Claudio José Santos Rocha**.

AVISO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº
003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), a Secretaria Municipal de Educação, por

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

intermédio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 3º da Lei Complementar 827/2008 e ainda o dispositivo na Lei Orgânica do Município de São José do Jacuri/MG, retifica o Edital de Designação nº 003/2017, onde lê-se:

“CLAUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

A contratação, onde for necessária, será processada da seguinte forma:

6.1 – O candidato contratado deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos num prazo de até 05 dias para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos exigidos no setor. O contrato será celebrado para vigência nos períodos de 05/02/2018 a 13/07/2018 e de 29/07/2018 a 13/12/2018. A falta de assinatura do mesmo, em tempo hábil, implicará na falta de pagamento do servidor contratado”

Leia-se:

“CLAUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

A contratação, onde for necessária, será processada da seguinte forma:

6.1 – O candidato contratado deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos num prazo de até 05 dias para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos exigidos no setor. O contrato será celebrado para vigência nos períodos de 15/02/2018 a 13/07/2018 e de 30/07/2018 a 21/12/2018. A falta de assinatura do mesmo, em tempo hábil, implicará na falta de pagamento do servidor contratado.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 12 de janeiro de 2018.

Clarice Bernardo Souto Mota
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0100, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Assessor Jurídico Adjunto desta Prefeitura Municipal e contem outras disposições”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c a Leis Municipais nº 803, 804, 805 e suas alterações, que tratam do Plano de Cargos e Salários do Município;

Resolve:

São José do Jacuri/MG, 12 de janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | N° 03 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

Art. 1° - Exonerar o Sr. Edilson Vilarino Queiróz da função de Assessor Jurídico Adjunto da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 29 de dezembro de 2017.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Jurídico Adjunto desta Prefeitura Municipal e contém outras disposições”

O Prefeito Municipal de **São José do Jacuri - MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c a Leis Municipais n° 803, 804, 805 e suas alterações, que tratam do Plano de Cargos e Salários do Município;

Resolve:

Art. 1° - Nomear o **Sr. Edilson Vilarino Queiróz**, para a função de Assessor Jurídico Adjunto da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, 02 de janeiro de 2018.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente para substituir Conselheira afastada por férias regulamentares e da outras providencias”

O Prefeito Municipal de **São José do Jacuri - MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e c/c a Lei Municipal n° 845/2009 e 968/2015 e seu Regimento Interno, Resolução 06/2015 de 26 de março de 2015 e Resolução 08/2015 de 30 de março de 2015 e Resolução 17/2015 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a conselheira tutelar suplente, **Sra. Daniela Fernandes Rocha**, para ocupar a função de Conselheira Tutelar em substituição a Servidora Sra.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

Cleidiana Aparecida de Matos Reis, conselheira tutelar titular em gozo de 20 dias de férias regulamentares pelo período de 11.01.2018 a 30.01.2018.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 11 de janeiro de 2018.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Resolve designar Pregoeira Titular e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Jacuri/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de **São José do Jacuri - MG**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.83, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal n°10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e no que couber de acordo com a Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Pregoeira Titular em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Jacuri/MG:

I – PREGOEIRA TITULAR: a servidora pública municipal efetiva **ALINE GONÇALVES DE MONT’SERRAT**, CPF 855.375.606-82, C.I: MG - 6.457.127.

Art.2° - Ficam nomeados para compor a comissão de apoio para atuar nos processos de Pregão, os servidores efetivos: **MEIRILANE MOREIRA FLORES**, inscrita no CPF 118.168.666-01; **MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO**, C.I M7.668.700, CPF 825765216-49 e o servidor **WANDERLEY VIEIRA NASCENTE**, C.I M22.715.148-3, SSP/SP, CPF 704.672.426-15;

Art.3° - A pregoeira, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 12 de janeiro de 2018.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA N°004, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Jacuri/MG e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal de acordo com a Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos servidores públicos municipais, sob a Presidência do Primeiro:

I – WILTON HALLEY COELHO COSTA, inscrito no CPF 071.940.176-36;

II – MEIRILANE MOREIRA FLORES, inscrita no CPF 118.168.666-01;

III – ANDERSON AFONSO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº. 040.857.586-57;

Art.2º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o §4º. do artigo 51 da Lei Federal n.8666/93.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri/MG, 12 de janeiro de 2018.

Cláudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N°03, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre Decretação de situação emergencial para contratação de empresa(s) fornecedora(s) de combustível conforme requisição da Secretária Municipal de Transporte do Município de São José do Jacuri/MG, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri – MG, Cláudio José Santos Rocha, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica e nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública primar pelo princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o referido art. prescreve que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação;

CONSIDERANDO que sendo caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa a licitação é dispensável;

CONSIDERANDO a importância e urgência da manutenção do abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório deflagrado para contratação de combustível, óleos lubrificantes, graxas e fluídos, com data de abertura designado para 26/12/2017, Processo Administrativo nº046/2017, Pregão Presencial nº.039/2017 para registro de preços, foi declarado fracassado pela Pregoeira, tendo em vista que a empresa participante, CRISTIANO QUEIRÓS ALVES & CIA Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº.26.331.902/0001-02, foi inabilitada, pois não apresentou o cartão CNPJ exigido nos documentos de habilitação, na data do julgamento do certame e as empresas GS AUTO POSTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº.05.527.077/0001-38, NAG DE OLIVEIRA COSTA AUTO SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.674.006/0001-38, AXE AUTO POSTO LTDA CNPJ: 04.031.367/0001-23, foram desclassificadas, por não apresentarem a proposta comercial atualizada no prazo exigido no edital e a empresa

São José do Jacuri/MG, 12 de janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | N° 03 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

GUAXES COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.055.318/0001-40, foi inabilitada por não comprovar a regularidade fiscal, referente a tributos federais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Memorando nº 001/2018, datado em 11 de janeiro de 2018 e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, informa que o procedimento licitatório deflagrado para aquisição de combustível foi declarado fracassado pela Pregoeira e solicitava providências cabíveis emergenciais, tendo em vista a paralisação da frota municipal por falta de abastecimento;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde, educação, obras incluindo limpeza pública, assistência social e Administração dependem de transportes dos veículos da frota municipal, que são essenciais para a prestação do serviço e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que diante do fato ocorrido, mesmo a Administração ter se diligenciado para antecipar a contratação de combustível para o exercício de 2018, em tempo hábil, não configurando falta de planejamento, o procedimento licitatório deflagrado restou frustrado ante a inabilitação e desclassificação das 05 empresas participantes alternadamente, e os veículos da frota municipal encontram-se parados sem abastecimento

CONSIDERANDO que há pacientes na área de saúde que realizam tratamento de hemodiálise, oncologia, além de casos emergências que necessitam do pronto atendimento e os hospitais mais próximos encontram-se em cidades vizinhas, que dependem do transporte realizado pelo município, que não podem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados emergenciais, essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação emergencial que pode ocasionar prejuízo ao município de São José do Jacuri/MG, devido a grande necessidade de cumprir as metas e objetivos da administração, conforme acima justificado, que poderá comprometer a segurança da população e gerar prejuízos irreparáveis;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial, amparada legalmente no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º- Fica decretado estado de emergência administrativa, configurada situação emergencial, para autorizar a contratação de urgência, de empresa(s) fornecedora(s) de combustíveis: gasolina aditivada, diesel comum, álcool comum, óleo diesel s10, nos termos do inciso IV do artigo 24 da lei 8.666/93, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação de contratos.

Parágrafo Único – a contratação emergencial fica autorizada somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, assim entendidos, ficando autorizada a contratação de forma direta, a contar da data da decretação de ocorrência da emergência, estando caracterizada a contratação de urgência;

Art. 2º - Os órgãos da Administração Municipal deverão lançar mão de todos os meios para atender a necessidade objeto deste decreto, inclusive com a realização urgente e imediata de processo de dispensa de licitação, nos termos necessários;

Art. 3º - Para efeito de realização de compras, os procedimentos licitatórios realizados anteriormente mediante processo licitatório deverão servir como parâmetros para aquisição e ou contratação referente as quantidades;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se e publica-se na forma da Lei.

São José do Jacuri, 12 de janeiro de 2018.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal